EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 13/11/2026 até às 08h:15 min do dia 26/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:20min do dia 26/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS LAZAROTTO, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade da licitação será realizada mediante a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e em Jornal de Grande Circulação Diária, sendo o inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC, e no Portal de Compras Públicas.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos novos de primeira qualidade, destinados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Helena – SC, conforme o Termo de Referência.
2.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item no Edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto licitado, desde que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico.
3.2. As cooperativas poderão participar da licitação, observadas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
3.3. Será permitida a participação em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
3.3.1. Nos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os consórcios admitidos deverão ser compostos integralmente por empresas enquadradas nessas categorias. Não será exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira, por não haver valor mínimo de capital ou patrimônio líquido estabelecido neste Edital. Aplicam-se as demais condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária e vedação à participação simultânea isolada ou em outro consórcio.
3.4. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem aos requisitos legais.
3.4.1. Os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens serão destinados à ampla concorrência, observados os benefícios legais aplicáveis.
3.4.2. A prioridade de contratação de ME/EPP sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, será aplicada observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições do Decreto Municipal nº 2.024/2021.
3.4.2.1. Considera-se local o fornecedor sediado no Município de Santa Helena/SC.
3.4.2.2. Considera-se regional o fornecedor sediado em município integrante da AMEOSC.
3.4.2.3. Os benefícios de exclusividade e prioridade local ou regional previstos nos itens 3.4.1 e 3.4.2 observarão as exceções do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante do processo, quando aplicável.
3.4.2.4. A aplicação do tratamento favorecido e da prioridade local ou regional observará os procedimentos do Decreto Municipal nº 2.024/2021. A preferência não impede a participação de ME/EPP sediadas em outras localidades.
3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6. Para fins de verificação dos impedimentos de participação, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções, inclusive CEIS e CNEP.
3.7. O impedimento de participar da licitação estende-se àqueles que atuarem com o objetivo de fraudar ou burlar sanções administrativas aplicadas a terceiros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
3.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
3.8.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.
3.8.2. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente.
3.8.3. A constatação de declaração falsa ou de enquadramento indevido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
3.8.4. O licitante que não comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
4.2. Poderão participar da licitação os interessados devidamente credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.
4.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao certame.
4.4. Como condição para participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
4.5. A licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento das operações durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6. Todos os custos decorrentes da participação no certame serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS
5.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
5.1.1. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, devendo ser apresentada em formato PDF por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.
5.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
5.3. Após o início da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta ou do lance ofertado, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
5.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas incidentes.
5.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos em sede de diligência, devendo o licitante apresentá-los no prazo fixado.
5.6. Os preços unitários estimados constantes do Anexo I constituem valores máximos aceitáveis por item. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, devendo cotar o quantitativo integral de cada item ofertado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
6.1.1. No cadastramento da proposta inicial no Portal de Compras Públicas, a licitante deverá informar, para cada item ofertado, o valor unitário, a marca/fabricante e o modelo do equipamento, nos campos

disponibilizados pelo sistema eletrônico. O valor total do item corresponderá ao valor unitário multiplicado pela quantidade prevista no Edital.

6.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada em formato PDF, contendo, no mínimo:

I – *razão social, CNPJ e dados para contato;*
II – *descrição do objeto, marca/fabricante e modelo, quando aplicável;*
III – *preços unitários e totais;*
IV – *valor total da proposta;*
V – *prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;*
VI – *identificação e assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica.*

6.2.1. Para fins de análise da conformidade da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta readequada e no prazo previsto no item 7.6.1, prospecto ou ficha técnica do fabricante, em língua portuguesa (Brasil), com identificação de marca, modelo/fabricante e características que permitam verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a comprovação técnica.

6.3. É vedada a inclusão de qualquer elemento que permita identificar a licitante na proposta cadastrada no sistema antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

6.5. Erros materiais ou formais sanáveis da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que preservados o objeto, a substância da oferta, o preço final e a isonomia entre licitantes; a disciplina do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 será observada especificamente quanto aos documentos de habilitação.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise da proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.

7.1.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo disposição legal em contrário.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente à sua natureza jurídica, conforme previsto nos itens 7.2.3 a 7.2.6, observadas as demais exigências aplicáveis deste Edital.

7.2.2. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III do Edital.

7.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial competente.

7.2.4. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade.

7.2.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações ou da consolidação e da identificação dos administradores.

7.2.6. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.

7.2.7. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, emitida no ano corrente;
b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo II do Edital.

7.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
7.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
7.3.3. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.
7.3.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.
7.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.3.8. O Município poderá realizar consulta de ofício quanto à regularidade fiscal municipal perante o Município de Santa Helena/SC.
7.3.9. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme a legislação aplicável.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.5.1. Não serão exigidos prospecto, ficha técnica ou documento equivalente para fins de habilitação. O prospecto ou a ficha técnica previstos no item 6.2.1 deste Edital e no item 4.4 do Termo de Referência constituem documentos destinados exclusivamente à análise da conformidade da proposta.

7.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.6.1. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, por meio da plataforma eletrônica, a proposta readequada ao valor final negociado, no prazo de 2 (duas) horas.
7.6.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa registrada na plataforma eletrônica, ou mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.
7.6.3. O não atendimento da convocação para apresentação da proposta readequada, no prazo estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
7.6.4. Após a análise e aceitação da proposta readequada, o Pregoeiro procederá à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
7.6.5. Caso os documentos de habilitação exigidos neste Edital ainda não estejam disponíveis na plataforma eletrônica, o Pregoeiro convocará o licitante para apresentá-los, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação.
7.6.6. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa registrada na plataforma eletrônica, ou mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.
7.6.7. Caso os documentos de habilitação já estejam disponíveis na plataforma eletrônica, fica dispensada nova apresentação, devendo o Pregoeiro prosseguir diretamente com a análise da documentação e os demais atos da fase de habilitação.
7.6.8. Serão aceitos documentos emitidos eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.
7.6.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou de entrega de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

7.6.10. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do licitante, observada a distinção entre matriz e filial, quando aplicável, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
7.6.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
7.6.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.6.13. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
7.6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.6.15. Caso o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e às demais etapas previstas neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que não atenderem às exigências deste Edital.
8.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não atenderem às especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos;
c) apresentarem preços inexequíveis ou, após a negociação, permanecerem acima do valor máximo aceitável para a contratação, correspondente ao valor estimado pela Administração;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico, iniciando-se a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico**.**
8.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar documentos e informações complementares necessários ao julgamento.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos para cada item, observando o critério de menor preço por item e a forma de cotação parametrizada no sistema eletrônico.
9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicando-se a todos os lances ofertados.
9.2. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou lançado em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema.
9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.1.1. A licitante convocada para negociação deverá manifestar-se no prazo fixado pelo Pregoeiro.
11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os valores máximos unitários estabelecidos para cada item, as especificações do Termo de Referência e as demais condições previstas neste Edital.
11.3. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final negociado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no item 7.6 deste Edital.
11.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.
11.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

11.4.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, esta será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico.
11.5. Caso a proposta ou a documentação da licitante melhor classificada não atenda às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta apta à adjudicação.
11.6. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública, mediante justificativa.
11.7. O sistema eletrônico disponibilizará as atas e os relatórios do certame para consulta dos interessados.
11.8. Encerrada a classificação, será formado cadastro de reserva, com registro dos licitantes que aceitarem fornecer ao preço do vencedor e dos que mantiverem suas propostas, respeitada a ordem de classificação, para convocação nas hipóteses legais e regulamentares.

12. DOS RECURSOS
12.1. Quanto ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o respectivo ato, no prazo indicado pelo sistema e pela condução da sessão, sob pena de preclusão, observando-se o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; a apreciação ocorrerá em fase única.
12.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais será contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, iniciado na intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso; será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.
12.3. A apreciação dos recursos observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final.
12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. O acompanhamento dos recursos e demais atos do certame poderão ser realizado por meio do Portal de Compras Públicas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena/SC, dirigidos ao Pregoeiro.
13.2.1. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos encaminhados por e-mail.
13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
13.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com a devida republicação.
13.5. A impugnação tempestiva não impedirá a participação do licitante no certame.
13.6. O Pregoeiro poderá promover alterações no Edital, de ofício ou em decorrência de esclarecimentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
14.1. Dos Recursos Orçamentários:
14.1.1. A indicação da dotação orçamentária será exigida no momento de cada contratação decorrente da ata de registro de preços, antes da emissão da nota de empenho, observadas a disponibilidade orçamentária e as exigências do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Dos Recursos Financeiros:
14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. A anulação ou a revogação da licitação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1. Homologado o certame, será convocado o adjudicatário de cada item para assinar a Ata de Registro de Preços. Cada aquisição posterior será formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento hábil, com identificação dos itens, quantitativos e valores.
16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
16.2.1. A assinatura poderá ser realizada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.
16.3. Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.
16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitá-la-á às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1. A detentora da ata deverá fornecer os materiais conforme as especificações, prazos e condições de entrega e recebimento previstos no Anexo I – Termo de Referência.
17.2. O fornecimento observará os preços registrados, sem cobrança de despesas adicionais não previstas na proposta.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19.1. Fornecer materiais nas especificações, quantidades e prazos previstos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Administração.
19.2. Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e integridade dos produtos, providenciando a substituição dos itens rejeitados conforme o Termo de Referência.
19.3. Arcar com todas as despesas de fornecimento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos materiais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
20.1. São obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1. Convocar a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços;
20.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e as condições necessárias à regular execução do contrato.
20.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.
20.1.4. Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução do objeto, promovendo os apontamentos necessários e realizando o recebimento nas formas e condições previstas nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.
20.1.5. Zelar para que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6. A CONTRATANTE se obriga a tratar os dados pessoais da CONTRATADA e de seus colaboradores em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), zelando pela minimização da coleta e pela necessidade específica da finalidade. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis para obtenção de vantagem econômica, exceto nas hipóteses legais.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
23.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
23.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 103, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.394/2023, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante comprovação da vantagem do preço.
24.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações alcançadas pelo período de reajustamento. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá ser comprovada a vantajosidade dos preços registrados, considerando-se os valores resultantes do reajustamento, quando aplicável.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Quando da inexecução total ou parcial do objeto contratado, fica assegurado ao Município o direito à extinção do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços (quando existente) se dará conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio e da autoridade competente quando couber, promover diligências observados os arts. 59, 64 e 71 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio do julgamento objetivo.

26.3. As alterações contratuais eventualmente necessárias observarão as disposições aplicáveis dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Anexo I - Termo de Referência

27.2. Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.3. Anexo III - Declaração Unificada;

27.4. Anexo IV – Proposta Readequada

27.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santa Helena – SC, 28 de outubro de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO:56347359987

Assinado de forma digital por CLOVIS LAZAROTTO:56347359987
Dados: 2026.11.12 08:21:50 -03'00'

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no registro de preço visando a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos novos de primeira qualidade, destinados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Helena – SC, com entrega parcelada, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital. Conforme especificações e quantitativos estabelecidas a baixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, FABRICADO COM MATERIAIS E COMPONENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, OPERANDO A VÁCUO, CUJO TANQUE É CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 4,75 MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO ALTURA MÁXIMA DE 2.600 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2.300 MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6.000 MM, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OPERAÇÃO EM RELEVO, SOLO E CONDIÇÕES DA REGIÃO; O TANQUE DEVE POSSUIR PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER E SER REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI ANTICORROSIVA; O SISTEMA DE VÁCUO-COMPRESSOR CONTA COM VÁLVULA DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO, ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO, MONTADO COM BOMBA A VÁCUO COMPRESSORA DE ALTA CONFIABILIDADE, QUE POSSUI LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS, CARCAÇA COM FERRO FUNDIDO DE ELEVADA DUREZA, BOMBA E VAZÃO DE AR, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE E REGULADOR DE CONTA-GOTAS PARA LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS TANTO NA CARGA QUANTO NA DESCARGA; O EQUIPAMENTO INCLUI INDICADOR DE VACUÔMETRO E FREIO HIDRÁULICO ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR NAS 4 (QUATRO) RODAS; É MONTADO COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, 400X60X15,5 E RODAS COMPATIVEIS; POSSUI PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, MANGOTE DE 4 POLEGADAS (101,6 MM) X 6 METROS DE COMPRIMENTO COM ABERTURA TRASEIRA TOTAL DE SÉRIE; A POTÊNCIA REQUERIDA DO TRATOR PARA SUA OPERAÇÃO É DE NO MÍNIMO	54.043,33	108.086,66

			75 CVE SER ENTREGUE COM CARDAN PAR, O EQUIPAMENTO DEVERÁ COMPROVAR CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS DA NR-12 A ENGATE NO TRATOR COM PROTEÇÃO; A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.		
2	UN	2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 4.000 LITROS, FABRICADO COM MATERIAIS E COMPONENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, OPERANDO A VÁCUO, CUJO TANQUE É CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 4,00 MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OPERAÇÃO EM RELEVO, SOLO E CONDIÇÕES DA REGIÃO; O TANQUE DEVE POSSUIR PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER E SER REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI ANTICORROSIVA; O SISTEMA DE VÁCUO-COMPRESSOR CONTA COM VÁLVULA DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO, ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO, MONTADO COM BOMBA A VÁCUO COMPRESSORA DE ALTA CONFIABILIDADE, QUE POSSUI LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS, CARCAÇA COM FERRO FUNDIDO DE ELEVADA DUREZA, BOMBA E VAZÃO DE AR, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE E REGULADOR DE CONTA-GOTAS PARA LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS TANTO NA CARGA QUANTO NA DESCARGA; O EQUIPAMENTO INCLUI INDICADOR DE VACUÔMETRO E FREIO HIDRÁULICO ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR NAS 4 (QUATRO) RODAS; É MONTADO COM 4 (QUATRO) PNEUS 750X16 14 LONAS COM RODAS COMPATIVEIS; POSSUI PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, MANGOTE DE 4 POLEGADAS (101,6 MM) X 6 METROS DE COMPRIMENTO COM ABERTURA TRASEIRA TOTAL DE SÉRIE; A POTÊNCIA REQUERIDA DO TRATOR PARA SUA OPERAÇÃO É DE NO MÍNIMO 70 CV, O EQUIPAMENTO DEVERÁ COMPROVAR CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS DA NR-12 E SER ENTREGUE COM CARDAN PARA ENGATE NO TRATOR COM PROTEÇÃO; A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	41.366,67	82.733,34
3	UN	3	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E URÉIA DUPLO, PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA	13.027,67	39.083,01

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

			RESISTENCIA A COROSÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1300 KG, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 9 A 30 METROS, SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, PESO DE NO MÍNIMO 240KG. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.		
4	UN	3	TRITURADOR DE GRÃOS UMIDOS, CONSTRUIDO COM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRATOR COM NO MÍNIMO 65CV, OU MOTOR ELÉTRICO DE 30 CV, ROTAÇÃO DE 1800 A 2000 RPM, ROTOR COM NO MÍNIMO 48 MARTELETES, PESO DE NO MÍNIMO 300KG. ACOMPANHA PENEIRAS DE 3, 5, 8, 10, 14 E 18 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	26.241,63	78.724,89
5	UN	3	ROSCA TRANSPORTADORA DE GRÃOS COM 4 METROS DE COMPRIMENTO E 6 POLEGADAS DE DIAMETRO, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 3CV, SISTEMA DE APOIO TRIPE BAIXO COM PENUS PARA TRANSPORTE, SISTEMA DE AJUSTE MANUAL DE LEVANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	19.270,68	57.812,04
6	UN	2	ARADO ESCARIFICADOR TIPO JUMBO/ RIPER EQUIPADOS COM 5 DISCOS DE 18 POLEGADAS, 5 HASTES COM DESARME AUTOMÁTICO COM DISTNÂNCIA DE 450MM E 300MM DE PROFUNDIDADE DE TRABALHO E ROLO DESTORADOR, LAGURA DE TRABALHO DE 2.250MM E PESO DE NO MÍNIMO 1250KG.	35.850,00	71.700,00
				VALOR TOTAL	**438.139,94**

1.2. Quanto a natureza do objeto se enquadra:
(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.394/2023.
(x) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
1.3. Os equipamentos devem atender as normativas da NBR e ABNT, além de outras necessárias se houver.
1.3.1. O fornecedor deve apresentar Catalogo em Português para comprovação das especificações técnicas.
1.4. O deslocamento em acaso de necessidade devido a assistência técnica será por conta do vencedor.
1.5. O critério de julgamento da licitação será de MENOR DE PREÇO POR ITEM.
1.6. O fornecimento destes itens é enquadrado como não continuado.
1.7. Por se tratar de estimativas, as quantidades e os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pedido mínimo ou valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação visa suprir uma demanda essencial e premente identificada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santa Helena – SC. Atualmente, observamos uma lacuna

significativa ou um desempenho insatisfatório na capacidade operacional e de manutenção dessa pasta, decorrente da inexistência ou da obsolescência e precariedade de equipamentos essenciais.

2.2. Para a Secretaria de Agricultura, a falta de implementos agrícolas modernos e eficientes impede o pleno desenvolvimento de programas de apoio ao produtor rural e a otimização das práticas de cultivo.

2.3. A inexistência ou o estado precário desses equipamentos gera diversas consequências negativas, como o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados, o aumento dos custos operacionais devido à necessidade de locação ou contratação de terceiros, a lentidão na execução de projetos e a impossibilidade de atender plenamente às demandas da população. A aquisição destes equipamentos novos e de primeira qualidade é, portanto, indispensável para modernizar a frota do município, otimizar a execução das tarefas diárias da secretaria envolvida e, consequentemente, melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos de Santa Helena – SC. Trata-se de uma medida estratégica para assegurar o desenvolvimento contínuo e sustentável do município.

2.4. Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta para o município de Santa Helena – SC é um investimento estratégico de longo prazo, que abrange o ciclo de vida completo dos ativos, desde a aquisição até o descarte ou substituição planejada. Esse processo visa maximizar o valor e a sustentabilidade para a administração pública, e será conduzido por meio de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por Item, buscando a proposta mais vantajosa e competitiva.

3.2. Inicialmente, a solução se concentra na aquisição de implementos agrícolas, todos novos e de primeira qualidade. Essa fase é essencial para garantir a base de equipamentos robustos e eficientes, eliminando os problemas atuais de obsolescência e carência de ferramentas adequadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. A escolha por equipamentos novos minimiza a necessidade de manutenções imediatas e garante a garantia de fábrica, otimizando os custos iniciais e a disponibilidade.

3.3. Durante a fase de operação e uso, a solução prevê a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, assegurando sua disponibilidade contínua e eliminando a dependência de locações que, no longo prazo, se mostrariam economicamente inviáveis. Neste período, o foco estará na otimização das atividades diárias da secretaria, a agricultura se beneficiará da maior produtividade e sustentabilidade. A gestão eficiente do uso, incluindo o treinamento de operadores e o cumprimento de um cronograma de manutenção preventiva, será fundamental para prolongar a vida útil dos equipamentos e mitigar impactos ambientais.

3.4. Por fim, ao considerar o fim da vida útil dos equipamentos, a solução visa o descarte responsável ou a substituição planejada. Isso inclui a avaliação da possibilidade de reciclagem de componentes metálicos, o descarte adequado de baterias e outros materiais perigosos, e o planejamento orçamentário para a futura renovação da frota.

3.5. Em síntese, esta solução vai além da simples compra; ela estabelece um ciclo de vida completo de gestão de ativos que envolve aquisição de qualidade, uso e manutenção eficientes, e uma abordagem consciente sobre os impactos, assegurando o máximo valor e sustentabilidade para o município de Santa Helena – SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação terá como objeto itens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade serão definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O processo será realizado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, visando a formação de Registro de Preços, em consonância com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para assegurar uma contratação satisfatória, é fundamental que as empresas licitantes cumpram todas as exigências do instrumento convocatório e demonstrem capacidade técnica compatível com o objeto. Adicionalmente, os itens a serem adquiridos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas detalhadas na licitação, garantindo a funcionalidade, durabilidade e segurança esperadas.

4.4. Para fins de análise da conformidade da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada e no prazo previsto no item 7.6.1 do Edital, prospecto ou ficha técnica do fabricante dos implementos, máquinas e equipamentos, em língua portuguesa (Brasil), contendo a identificação da marca, do modelo/fabricante e as características e especificações técnicas necessárias à avaliação do atendimento ao Termo de Referência. A indicação de endereço eletrônico para consulta do prospecto ou da ficha técnica será facultativa e não constituirá condição de aceitabilidade da proposta.

4.4.1. Quando o prospecto ou ficha técnica for omisso na descrição de algum item exigido, apresentar Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

4.4.2. Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico elaborado e exigido no termo de referência, sem a descrição da máquina e/ou equipamento, a qual deverá ser a realidade do item ofertado.

4.4.3. Para os itens 1 e 2, a conformidade do equipamento com as disposições aplicáveis da NR-12 deverá ser comprovada por declaração do fabricante, manual técnico, laudo, relatório técnico ou outro documento idôneo equivalente, dispensada a apresentação de certificação emitida por organismo certificador.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Pregão deverá ser entregue no Município de Santa Helena, em local a ser definido pelas Secretarias e conforme especificado na Ordem de Compra, em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. Caso os implementos, máquinas e equipamentos não estiverem dentro das especificações, deverão ser substituídos pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.4. A entrega dos itens licitados deverá ocorrer conforme o valor aprovado no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a inferir o valor licitado.

5.5. A contratada ficará obrigada a prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela Administração Municipal.

5.6. A contratada deverá acatar a fiscalização do objeto da aquisição e atender prontamente às solicitações da fiscalização.

5.7. As empresas vencedoras deverão prestar treinamento presencial de operação e manutenção técnica aos servidores municipais. O treinamento deve abordar os recursos dos equipamentos, suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, a importância da manutenção preventiva e as condições de garantia do fabricante, sem nenhum ônus ao município.

5.7.1. Todas as despesas com alimentação, estadia e demais custos necessários para os técnicos da contratada que realizarem o treinamento presencial exigido serão de responsabilidade da contratada.

5.8. Deverá ser entregue junto aos itens, o manual de operação e catalogo de peças em português. É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para o equipamento objeto da presente contratação, com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1. Os implementos, máquinas e equipamentos serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.2. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.
7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuírem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será sagrado o vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço por item e atenda as especificações técnicas do objeto, desde que respeitadas as exigências de habilitação.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 438.139,94 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através de pesquisa de preço por meio de consulta de contratações similares de outros entes públicos, através de consultas de preços na internet e a partir de orçamentos fornecidos por empresas que comercializam os itens objeto do presente termo. Utilizando-se como parâmetro para o preço referencial estimado para a contratação a média de preço dentre os valores das cotações pesquisadas.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respetivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

Santa Helena – SC, 11 de setembro de 2026.

JOACIR CASANOVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº_____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de_____, dia_____de____de 2026

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa helena - SC:
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade n° e do CPF n°, DECLARA que:
DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
DECLARA que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
DECLARA em atendimento ao § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como atende às demais exigências de habilitação estabelecidas no Edital.
DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no Pregão Eletrônico – SRP em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação ou contratação.
DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e compromete-se a observar suas disposições no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da licitação ou da contratação, adotando as medidas necessárias à sua proteção. Compromete-se, ainda, a comunicar à Administração Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, adotando as providências cabíveis nos termos do art. 48 da LGPD.
DECLARA que, a pessoa responsável pelo recebimento do aviso da data limite para assinatura da Ata de Registro de Preço, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a) _____, através do e-mail _____ e telefone: (__) _____.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome completo do Representante legal da Empresa

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos novos, destinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Helena/SC, conforme o Termo de Referência.

Dados da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail institucional: _____

Dados bancários: _____

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	UN	2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, FABRICADO COM MATERIAIS E COMPONENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, OPERANDO A VÁCUO, CUJO TANQUE É CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 4,75 MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO ALTURA MÁXIMA DE 2.600 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2.300 MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6.000 MM, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OPERAÇÃO EM RELEVO, SOLO E CONDIÇÕES DA REGIÃO; O TANQUE DEVE POSSUIR PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER E SER REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI ANTICORROSIVA; O SISTEMA DE VÁCUO-COMPRESSOR CONTA COM VÁLVULA DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO, ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO, MONTADO COM BOMBA A VÁCUO COMPRESSORA DE ALTA CONFIABILIDADE, QUE POSSUI LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS, CARCAÇA COM FERRO FUNDIDO DE ELEVADA DUREZA, BOMBA E VAZÃO DE AR, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE E REGULADOR DE CONTA-GOTAS PARA LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS TANTO NA CARGA QUANTO NA DESCARGA; O EQUIPAMENTO INCLUI INDICADOR DE VACUÔMETRO E FREIO HIDRÁULICO ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR NAS 4 (QUATRO) RODAS; É MONTADO COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, 400X60X15,5 E RODAS COMPATIVEIS; POSSUI PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, MANGOTE DE 4 POLEGADAS (101,6 MM) X 6 METROS DE COMPRIMENTO COM ABERTURA TRASEIRA TOTAL DE SÉRIE; A POTÊNCIA REQUERIDA DO TRATOR PARA SUA OPERAÇÃO É DE NO MÍNIMO 75 CV, **O** EQUIPAMENTO DEVERÁ COMPROVAR CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS DA NR-12 E SER ENTREGUE COM CARDAN PARA ENGATE NO TRATOR COM PROTEÇÃO; A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	R$ _____	R$ _____

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	UN	2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 4.000 LITROS, FABRICADO COM MATERIAIS E COMPONENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, OPERANDO A VÁCUO, CUJO TANQUE É CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 4,00 MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OPERAÇÃO EM RELEVO, SOLO E CONDIÇÕES DA REGIÃO; O TANQUE DEVE POSSUIR PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER E SER REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI ANTICORROSIVA; O SISTEMA DE VÁCUO-COMPRESSOR CONTA COM VÁLVULA DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO, ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO, MONTADO COM BOMBA A VÁCUO COMPRESSORA DE ALTA CONFIABILIDADE, QUE POSSUI LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS, CARCAÇA COM FERRO FUNDIDO DE ELEVADA DUREZA, BOMBA E VAZÃO DE AR, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE E REGULADOR DE CONTA-GOTAS PARA LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS TANTO NA CARGA QUANTO NA DESCARGA; O EQUIPAMENTO INCLUI INDICADOR DE VACUÔMETRO E FREIO HIDRÁULICO ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR NAS 4 (QUATRO) RODAS; É MONTADO COM 4 (QUATRO) PNEUS 750X16 14 LONAS COM RODAS COMPATIVEIS; POSSUI PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, MANGOTE DE 4 POLEGADAS (101,6 MM) X 6 METROS DE COMPRIMENTO COM ABERTURA TRASEIRA TOTAL DE SÉRIE; A POTÊNCIA REQUERIDA DO TRATOR PARA SUA OPERAÇÃO É DE NO MÍNIMO 70 CV, **O** EQUIPAMENTO DEVERÁ COMPROVAR CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS DA NR-12 E SER ENTREGUE COM CARDAN PARA ENGATE NO TRATOR COM PROTEÇÃO; A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	R$ _____	R$ _____

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	UN	3	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E URÉIA DUPLO, PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA A COROSÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1300 KG, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 9 A 30 METROS, SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, PESO DE NO MÍNIMO 240KG. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	R$ _____	R$ _____
4	UN	3	TRITURADOR DE GRÃOS UMIDOS, CONSTRUIDO COM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRATOR COM NO MÍNIMO 65CV, OU MOTOR ELÉTRICO DE 30 CV, ROTAÇÃO DE 1800 A 2000 RPM, ROTOR COM NO MÍNIMO 48 MARTELETES, PESO DE NO MÍNIMO 300KG. ACOMPANHA PENEIRAS DE 3, 5, 8, 10, 14 E 18 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	R$ _____	R$ _____
5	UN	3	ROSCA TRANSPORTADORA DE GRÃOS COM 4 METROS DE COMPRIMENTO E 6 POLEGADAS DE DIAMETRO, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 3CV, SISTEMA DE APOIO TRIPE BAIXO COM PENUS PARA TRANSPORTE, SISTEMA DE AJUSTE MANUAL DE LEVANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	R$ _____	R$ _____
6	UN	2	ARADO ESCARIFICADOR TIPO JUMBO/ RIPER EQUIPADOS COM 5 DISCOS DE 18 POLEGADAS, 5 HASTES COM DESARME AUTOMÁTICO COM DISTNÂNCIA DE 450MM E 300MM DE PROFUNDIDADE DE TRABALHO E ROLO DESTORADOR, LAGURA DE TRABALHO DE 2.250MM E PESO DE NO MÍNIMO 1250KG.	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos materiais: conforme condições e prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados incluem todos os custos de fornecimento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

Município de _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura.

Observação: A proposta readequada deverá conter os itens adjudicados à licitante, com preços unitários e totais ajustados ao resultado da disputa, respeitados os valores máximos do edital.

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, inscrito no CNPJ nº 80.912.140/0001-75, com sede na Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro, representado pelo Prefeito Municipal CLOVIS LAZAROTTO, e a empresa detentora identificada nesta Ata, formalizam o registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 92/2026 – Pregão Eletrônico nº XX/2026, conforme o edital e seus anexos.

Abaixo consta a licitante detentora dos itens adjudicados:

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____ Item(ns): _____

A empresa detentora dos itens registrados firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Licitatório nº 92/2026 – Pregão Eletrônico nº XX/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.394/2023 e demais condições do edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O julgamento da licitação será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com preços unitários registrados para cada produto adjudicado, conforme a proposta vencedora.

Fornecedor: _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, FABRICADO COM MATERIAIS E COMPONENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, OPERANDO A VÁCUO, CUJO TANQUE É CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 4,75 MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO ALTURA MÁXIMA DE 2.600 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2.300 MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6.000 MM, COM DIMENSÕES	UN	2	R$ _____	**R$** _____

	ADEQUADAS PARA OPERAÇÃO EM RELEVO, SOLO E CONDIÇÕES DA REGIÃO; O TANQUE DEVE POSSUIR PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER E SER REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI ANTICORROSIVA; O SISTEMA DE VÁCUO-COMPRESSOR CONTA COM VÁLVULA DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO, ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO, MONTADO COM BOMBA A VÁCUO COMPRESSORA DE ALTA CONFIABILIDADE, QUE POSSUI LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS, CARCAÇA COM FERRO FUNDIDO DE ELEVADA DUREZA, BOMBA E VAZÃO DE AR, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE E REGULADOR DE CONTA-GOTAS PARA LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS TANTO NA CARGA QUANTO NA DESCARGA; O EQUIPAMENTO INCLUI INDICADOR DE VACUÔMETRO E FREIO HIDRÁULICO ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR NAS 4 (QUATRO) RODAS; É MONTADO COM 4 (QUATRO) PNEUS NOVOS, 400X60X15,5 E RODAS COMPATIVEIS; POSSUI PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, MANGOTE DE 4 POLEGADAS (101,6 MM) X 6 METROS DE COMPRIMENTO COM ABERTURA TRASEIRA TOTAL DE SÉRIE; A POTÊNCIA REQUERIDA DO TRATOR PARA SUA OPERAÇÃO É DE NO MÍNIMO 75 CV, O EQUIPAMENTO DEVERÁ COMPROVAR CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS DA NR-12 E SER ENTREGUE COM CARDAN PARA ENGATE NO TRATOR COM PROTEÇÃO; A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.				
2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 4.000 LITROS, FABRICADO COM MATERIAIS E COMPONENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, OPERANDO A VÁCUO, CUJO TANQUE É CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 4,00 MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OPERAÇÃO EM RELEVO, SOLO E CONDIÇÕES DA REGIÃO; O TANQUE DEVE POSSUIR PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER E SER REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI ANTICORROSIVA; O SISTEMA DE VÁCUO-COMPRESSOR CONTA COM VÁLVULA DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA,	UN	2	R$ _____	**R$** _____

	CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO, ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO, MONTADO COM BOMBA A VÁCUO COMPRESSORA DE ALTA CONFIABILIDADE, QUE POSSUI LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS, CARCAÇA COM FERRO FUNDIDO DE ELEVADA DUREZA, BOMBA E VAZÃO DE AR, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE E REGULADOR DE CONTA-GOTAS PARA LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS TANTO NA CARGA QUANTO NA DESCARGA; O EQUIPAMENTO INCLUI INDICADOR DE VACUÔMETRO E FREIO HIDRÁULICO ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR NAS 4 (QUATRO) RODAS; É MONTADO COM 4 (QUATRO) PNEUS 750X16 14 LONAS COM RODAS COMPATIVEIS; POSSUI PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, MANGOTE DE 4 POLEGADAS (101,6 MM) X 6 METROS DE COMPRIMENTO COM ABERTURA TRASEIRA TOTAL DE SÉRIE; A POTÊNCIA REQUERIDA DO TRATOR PARA SUA OPERAÇÃO É DE NO MÍNIMO 70 CV, O EQUIPAMENTO DEVERÁ COMPROVAR CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS DA NR-12 E SER ENTREGUE COM CARDAN PARA ENGATE NO TRATOR COM PROTEÇÃO; A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.				
3	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E URÉIA DUPLO, PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA A COROSÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1300 KG, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 9 A 30 METROS, SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, PESO DE NO MÍNIMO 240KG. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	3	R$ _____	**R$** _____
4	TRITURADOR DE GRÃOS UMIDOS, CONSTRUIDO COM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRATOR COM NO MÍNIMO 65CV, OU MOTOR ELÉTRICO DE 30 CV, ROTAÇÃO DE 1800 A 2000 RPM, ROTOR COM NO MÍNIMO 48 MARTELETES, PESO DE NO MÍNIMO 300KG. ACOMPANHA PENEIRAS DE 3, 5, 8, 10, 14 E 18 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	3	R$ _____	**R$** _____
5	ROSCA TRANSPORTADORA DE GRÃOS COM 4 METROS DE COMPRIMENTO E 6 POLEGADAS DE DIAMETRO, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 3CV, SISTEMA DE APOIO TRIPE	UN	3	R$ _____	**R$** _____

	BAIXO COM PENUS PARA TRANSPORTE, SISTEMA DE AJUSTE MANUAL DE LEVANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.				
6	ARADO ESCARIFICADOR TIPO JUMBO/ RIPER EQUIPADOS COM 5 DISCOS DE 18 POLEGADAS, 5 HASTES COM DESARME AUTOMÁTICO COM DISTNÂNCIA DE 450MM E 300MM DE PROFUNDIDADE DE TRABALHO E ROLO DESTORADOR, LAGURA DE TRABALHO DE 2.250MM E PESO DE NO MÍNIMO 1250KG.	UN	2	R$ _____	**R$** _____

Valor total registrado dos itens adjudicados: R$ _____

Total do Fornecedor: R$ _____

Total Geral dos Itens: R$ _____

2.2. Os preços registrados observarão as condições de atualização e alteração previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, notas fiscais, comprovantes de produtos, materiais, mão de obra, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações alcançadas pelo período de reajustamento. O reajustamento será formalizado mediante o instrumento administrativo cabível, com indicação do índice aplicado, do período de apuração e dos novos valores registrados, condicionada a eventual prorrogação da Ata à comprovação da vantajosidade dos preços reajustados.

2.3. O reajustamento previsto no item 2.2.4, quando cabível, será formalizado por apostilamento, com indicação do índice, período de apuração e memória de cálculo. A revisão extraordinária dos preços registrados, prevista nos itens 2.2.1 a 2.2.3, dependerá de decisão motivada da Administração, instruída com a comprovação pertinente, e será formalizada pelo instrumento adequado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 103, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.394/2023.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o objeto e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4.2. O Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente encaminhará as solicitações ao órgão gerenciador, que formalizará cada aquisição por instrumento hábil, observadas as condições da Ata.

4.3. Os quantitativos de cada fornecimento serão definidos nas solicitações da Administração, observados os saldos registrados e os preços unitários da ata.

4.4. O Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente manterá o órgão gerenciador informado a respeito das contratações realizadas por meio do registro de preços, devendo encaminhar os respectivos comprovantes para anexação ao processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados.

5.1.2.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores registrados e respectivos saldos para atendimento das solicitações, respeitada a classificação por item.

5.1.3. Avaliar a necessidade de cada aquisição, sem obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nos termos da legislação aplicável.

5.1.4. Emitir a Autorização de Fornecimento;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar à detentora da Ata as condições necessárias ao regular fornecimento dos produtos.

5.2.2. Fiscalizar o fornecimento, o cumprimento das obrigações e a conformidade dos materiais entregues.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desconformidade com as especificações.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, atendendo às solicitações emitidas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Disponibilizar os materiais, meios de transporte, embalagens e demais recursos necessários ao fornecimento, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender às solicitações de fornecimento durante eventual negociação de revisão dos preços registrados, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.8. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à extinção de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição parcelada de implementos agrícolas, máquinas e equipamentos destinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante solicitação do Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

7.2. Cada aquisição será formalizada por solicitação escrita, indicando itens, quantidades, local de entrega e demais informações previstas no Termo de Referência.

7.3. O órgão gerenciador formalizará as aquisições por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, com identificação do processo licitatório, dos itens e dos quantitativos.

7.4. A detentora da Ata deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento que comprometa a entrega dos materiais.

7.5. As detentoras da Ata deverão atender às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência do registro, conforme condições do edital e do Termo de Referência.

7.5.1. A entrega dos materiais observará os locais, prazos e condições definidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações.

7.5.2. O prazo e o horário para execução serão conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no Termo de Referência.

7.6. A convocação de fornecedores integrantes de eventual cadastro de reserva observará as hipóteses e a ordem de classificação previstas no edital e na legislação aplicável.

7.7. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e encargos, correrão por conta da detentora da Ata.

7.8. A detentora da Ata deverá fornecer os produtos conforme as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita, responsabilizando-se por sua qualidade e conformidade.

7.8.1. Serão recusados os produtos em desconformidade com as especificações e condições de recebimento estabelecidas no Termo de Referência.

7.9. A detentora da Ata deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

7.10. Os materiais fornecidos serão recebidos provisória e definitivamente nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade, conformidade, garantia e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento observará os prazos e condições previstos no Anexo I – Termo de Referência, após o recebimento e aceite dos materiais e a apresentação de nota fiscal.

8.2. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto houver irregularidade na entrega dos materiais, na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, voltando a correr após a regularização pela detentora da Ata, sem ônus para a Administração.

8.3. A nota fiscal deverá identificar o processo licitatório, a solicitação de fornecimento, os itens e quantitativos entregues, bem como os dados fiscais da detentora da Ata.

8.4. No caso de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, o arquivo XML deverá ser encaminhado ao e-mail administracao@santahelena.sc.gov.br, para fins de arquivamento, devendo os demais documentos necessários à liquidação ser apresentados ao Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou ao setor responsável indicado pela Administração.

8.5. O pagamento dependerá do recebimento e aceite dos produtos, conforme as condições do Termo de Referência.

8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, observado o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 da presente ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2 da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente ata.

11.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Helena - SC, ___ de _____ de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR